



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Resolução TCE nº17/2015, de 07 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores e aos estagiários desta Corte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.315, de 27 de dezembro de 2019, que reajustou as remunerações dos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão e as verbas de representação das funções de confiança estabelecidos no Anexo 1, Tabela 1 e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento);

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 4º da Resolução nº 17/2015, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessão de auxílio-transporte é restrita ao servidor cuja remuneração não exceda àquela equivalente ao cargo TC-DAS-03.”

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de janeiro de 2020.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva - **Presidente**

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons.^a Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento - **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 03.02.20.